



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 332/94

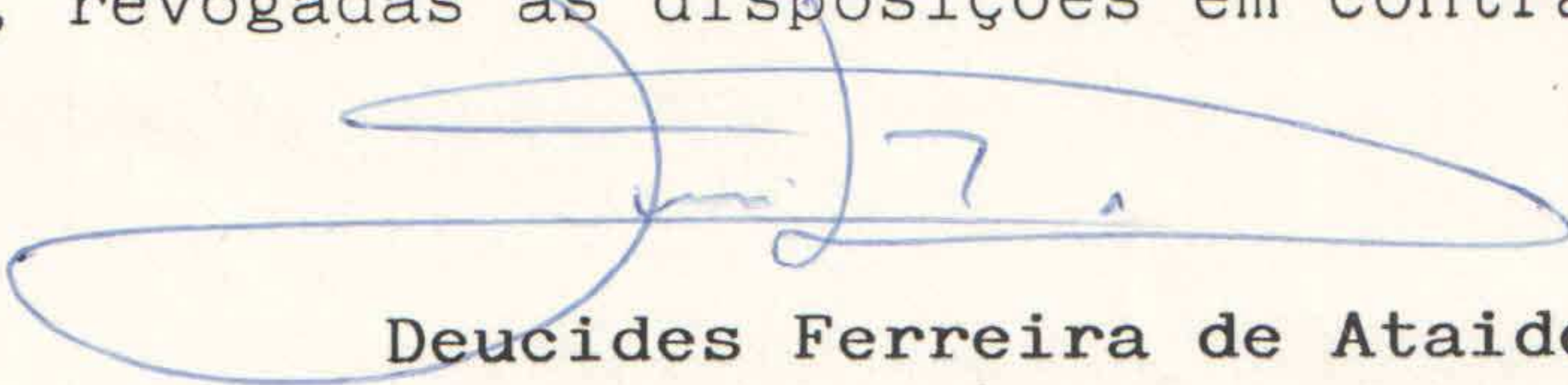
Reajusta a Remuneração dos Servidores Au
tárquicos do SAAE.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Deucides Ferreira de Ataíde
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, em 30 de novembro de 1994. E publicado
e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em
30 de novembro de 1994.


João Daniel Falquetto
Secretario de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

LEI Nº 332/94

Reajusta a Remuneração dos Servidores Autárquicos do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Autárquicos do SAAE, reajuste de remuneração na ordem de 9,5% (nove inteiros e cinco centésimos por cento) a partir do mês de novembro, do corrente exercício, a título de reposição salarial, aplicado o percentual sobre os valores de outubro p. passado.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.

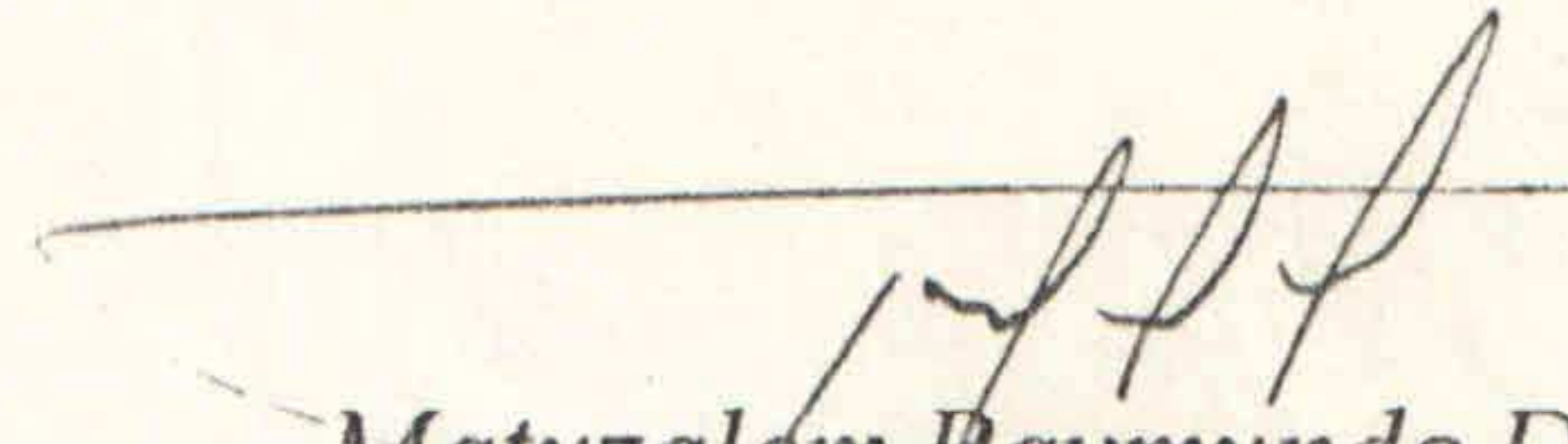
Art. 3º - Não se aplicam aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos as disposições da Lei nº 329, de 30 de novembro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete